

Assunto **Re: DILIGÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO 90.004/2024**  
De Quality Serviços <qualittyro@gmail.com>  
Para CPL RO <ro.cpl@conab.gov.br>  
Data 2024-08-21 12:05



- esclarecimentos(1).zip (~10 MB)

Bom dia!  
Prezado(a)  
Esclarecimento pregão Eletronico 90.004

Att,  
Elizagela  
3214-1907 99237-4131

Em qua., 21 de ago. de 2024 às 08:37, CPL RO <[ro.cpl@conab.gov.br](mailto:ro.cpl@conab.gov.br)> escreveu:

Sr. (a) Licitante, bom dia!

Quanto à correção da planilha, poderia até ser concedido mais prazo, contudo, além da planilha, há várias outras questões pendentes apontadas no email anterior, as quais se referem à documentos que já deveriam ter sido anexados dentro do prazo de 24h concedido para apresentação dos documentos de habilitação no sistema, que é o prazo previsto no edital.

Assim, considerando que o prazo para envio dos documentos no sistema já se esgotou, e não localizamos vários documentos conforme citado no email anterior, caso hajam esclarecimentos cabíveis referente a esses documentos que já deveriam ter sido apresentados, a resposta deverá ser enviada nesse e-mail hoje até às 11 horas (horário de Brasília), conforme informado no e-mail anterior.

Atenciosamente,

---



**CPL RO**  
SUREG-RO  
Telefone: (69) 2182-1641 ou 2182-1643

Conab

Em 2024-08-20 22:14, Quality Serviços escreveu:

Boa noite!  
Prezado senhor: (a)

Gostaríamos de pedir sua colaboração de nos dar mais um horário no prazo. Nossas planilhas são feitas em um escritório de assessoria que funciona em horário comercial. para que possamos cumprir com as exigências do edital.

Agradeço a colaboração.

Att,  
Elizangela Souza  
(69) 99237-4131/3214-1907

Em ter., 20 de ago. de 2024 às 19:56, CPL RO <[ro.cpl@conab.gov.br](mailto:ro.cpl@conab.gov.br)> escreveu:

À Licitante QUALITY SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Sr. licitante,

Considerando o Pregão Eletrônico nº 90.004/024 no qual a referida empresa foi a 1ª colocada, **solicitamos esclarecimentos e providências, conforme abaixo:**

**1. Não localizamos a Licença Sanitária na documentação enviada**, a qual é requisito para qualificação técnica, nos termos do item 10.4.4. b) do edital:

"10.4.4. b) Licença Sanitária do município de Porto Velho/RO, em cumprimento ao Decreto nº 14.143, de 3 de março de 2016;  
b.1) Havendo atraso na liberação da Licença Sanitária pelo órgão competente, a licitante deve apresentar o protocolo comprovando a solicitação de tal documento em data anterior à abertura da licitação."

**Favor informar se o documento foi enviado, o nome do arquivo e em qual pasta e página está localizado na documentação anexada ao comprasnet.**

**2. Não localizamos as declarações exigidas no Edital como requisitos de qualificação técnica nos itens 10.4.4.1. e 10.4.5.1., conforme abaixo:**

"Item 10.4.4.1. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à Conab, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Conab e de terceiros, seja por ação, omissão, imprudência, negligência e/ou imperícia de seus empregados, após o devido processo legal.

Item 10.4.5.1. b) b) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e local do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab."

**3. Após análise dos atestados de capacidade técnica apresentados, verificamos que a exigência do item 10.4.4. a) do edital não foi atendida**, qual seja "Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em **características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de ATESTADOS** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado", conforme detalhado a seguir:

- Atestado da Petrobras referente ao serviço de **Carregamento e descarregamento de balsas** no período de 2/3/2004 a 02/03/2005 (1 ano): Os serviços detalhados no Atestado **não possuem características compatíveis com o objeto do Pregão Eletrônico nº 90.004/2024,** por esse motivo o atestado não será considerado.

Atestado da Petrobras referente ao serviço de **Carregamento e descarregamento de balsas** no período de 12/1/2006 a 12/5/2006 (4 meses): Os serviços detalhados no Atestado **não possuem características compatíveis com o objeto do Pregão Eletrônico nº 90.004/2024,** por esse motivo o atestado não será considerado.

- Atestado da Petrobras referente ao serviço de **digitação de processos** no período de 16/12/2002 a 12/6/2003 (6 meses): Os serviços detalhados no Atestado **não possuem características compatíveis com o objeto do Pregão Eletrônico nº 90.004/2024,** por esse motivo o atestado não será considerado.
- Atestado do SAAE referente ao serviço de **leitura de hidrômetros** no período de 2/5/2021 a 2/5/2022 (1 ano): Os serviços detalhados no Atestado **não possuem características compatíveis com o objeto do Pregão Eletrônico nº 90.004/2024,** por esse motivo o atestado não será considerado.
- Os 4 Atestados fornecidos pelo Garden Club estão em desconformidade com o item 10.4.4. a.4) "**Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução,** exceto se firmado para ser executado em prazo inferior", **visto que as datas de início dos Contratos que constam nos atestados são de 1/3/2012 e 1/6/2012** com termos em 1/3/2013 e 1/6/2013, **e todos os atestados fornecidos pelo Garden Club foram expedidos na data de 1/3/2012, ou seja, antes mesmo de ocorrer a prestação dos serviços.** Por esse motivo, todos os 4 atestados fornecidos pelo Garden Club serão desconsiderados, visto que estão em desacordo com o previsto no instrumento convocatório.
- O Atestado fornecido pelo Ministério Público de Rondônia, atende a compatibilidade de características com o objeto deste Pregão, contudo, o período de execução comprovado no atestado é somente de 1 ano e 9 meses, visto que o serviço iniciou-se em 1/1/2022 o atestado foi fornecido em 9/10/2023, dessa forma, não localizamos nos atestados apresentados a comprovação da prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 3 (três) anos.

Ademais, nos atestados não constam o detalhamento de áreas, para fins de verificação da compatibilidade quantitativa com o objeto, nos termos do item 10.4.4. a.1) do edital. O detalhamento de áreas consta somente em um contrato apresentado referente ao TJ/AC, contudo, não foi apresentado atestado de capacidade técnica referente a esse contrato, desatendendo assim ao previsto no item 10.4.4. a) do edital, o qual prevê que a comprovação de capacidade técnica deverá ser realizada mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, e os contratos são utilizados apenas como forma de comprovação da veracidade dos atestados já apresentados.

Considerando as análises realizadas, **favor informar se há entre os documentos enviados algum outro atestado de capacidade técnica que não foi citado acima, e em caso positivo, informar o nome do arquivo e em qual pasta e página está localizado na documentação anexada ao comprasnet.**

**Ressaltamos que, conforme item 20.2. do edital, é "vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação", e conforme item 10.7. " Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital".**

**4. Quanto à Qualificação econômico financeira, deve ser corrigida a declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública, visto que nesta declaração devem ser considerados somente os valores remanescente do contrato, excluindo o já executado, nos termos do anexo IX do Termo de Referência. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, deverá ser apresentada justificativa clara e específica acerca da diferença de valores, justificando de forma fundamentada.**

**5. Quanto a planilha de preços enviada, esta deverá ser corrigida, considerando a convenção coletiva de 2023, conforme disposto no item 1.3. do Anexo II do Termo de Referência:**

**"1.3 Os valores dos salários serão definidos com base nos pisos salariais constantes na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) do sindicato da categoria no ano de 2023 com abrangência territorial nas cidades de Porto Velho/RO e Cacoal/RO."**

Favor enviar, em resposta a este e-mail, os esclarecimentos e providências cabíveis, até amanhã (21/08/2024) às 11 horas (horário de Brasília).

Atenciosamente,

--



Logo Conab

**CPL RO**

SUREG-RO

Telefone: (69) 2182-1642 ou 2182-1643



CNPJ 04.454.037/00001-40

À

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RONDÔNIA  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 90.004/2024  
PROCESSO N.º 21219.000047/2024-73  
CPL RO  
SUREG-RO  
Telefone: (69) 2182-1642 ou 2182-1643**

Prezados Senhores,

Em resposta a análise dos documentos de habilitação e proposta do Pregão Eletrônico nº 90.004/024, no qual a referida empresa foi a 1ª colocada, informamos os devidos esclarecimentos conforme abaixo:

1. Não localizamos a Licença Sanitária na documentação enviada, a qual é requisito para qualificação técnica, nos termos do item 10.4.4. b) do edital:

"10.4.4. b) Licença Sanitária do município de Porto Velho/RO, em cumprimento ao Decreto nº 14.143, de 3 de março de 2016;

**R = tais documentos será apresentado na assinatura do contrato. Anexo.**

a.1) " .... a referida Licença deve ser apresentada no momento da assinatura do Contrato. "

2. Não localizamos as declarações exigidas no Edital como requisitos de qualificação técnica nos itens 10.4.4.1. e 10.4.5.1., conforme abaixo:

"Item 10.4.4.1. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à Conab, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Conab e de terceiros, seja por ação, omissão, imprudência, negligência e/ou imperícia de seus empregados, após o devido processo legal.

**R= Anexo em declarações .**

Item 10.4.5.1. b) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e local do trabalho, que



assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab."

**R = Este documento está no arquivo declarações. Anexo.**

3. Após análise dos atestados de capacidade técnica apresentados, verificamos que a exigência do item 10.4.4. a) do edital não foi atendida, qual seja "Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado", conforme detalhado a seguir:

Atestado da Petrobras referente ao serviço de Carregamento e descarregamento de balsas no período de 12/1/2006 a 12/5/2006 (4 meses): Os serviços detalhados no Atestado não possuem características compatíveis com o objeto do Pregão Eletrônico nº 90.004/2024, por esse motivo o atestado não será considerado.

Atestado da Petrobras referente ao serviço de digitação de processos no período de 16/12/2002 a 12/6/2003 (6 meses): Os serviços detalhados no Atestado não possuem características compatíveis com o objeto do Pregão Eletrônico nº 90.004/2024, por esse motivo o atestado não será considerado.

Os 4 Atestados fornecidos pelo Garden Club estão em desconformidade com o item 10.4.4. a.4) "Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior", visto que as datas de início dos Contratos que constam nos atestados são de 1/3/2012 e 1/6/2012 com termos em 1/3/2013 e 1/6/2013, e todos os atestados fornecidos pelo Garden Club foram expedidos na data de 1/3/2012, ou seja, antes mesmo de ocorrer a prestação dos serviços. Por esse motivo, todos os 4 atestados fornecidos pelo Garden Club serão desconsiderados, visto que estão em desacordo com o previsto no instrumento convocatório.

**R= O atestados Garden Club, foi fornecido após um ano de prestação. Havendo erro de digitação na data de emissão. ANEXO**

O Atestado fornecido pelo Ministério Público de Rondônia, atende a compatibilidade de características com o objeto deste Pregão, contudo, o período de execução comprovado no atestado é somente de 1 ano e 9 meses, visto que o serviço iniciou-se em 1/1/2022 o atestado foi fornecido em 9/10/2023, dessa forma, não localizamos nos atestados apresentados a comprovação da prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 3 (três) anos.

R = Este atestado menciona a quantidade de postos : que são 11 postos de serventes, sendo 07 sem insalubridade e 04 com insalubridade. A Quantidade de serventes que executaram a prestação dos serviços é superior a quantidade exigida no edital.

a.1) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos;

**Atestado da petrobras - 01 ano - 04 seventes – este atestado esta dentro do arquivo atestado – em contratos. Um arquivo fora das pastas em PDF.**

**Atestados Garden Club – 01 ano - 06 serventes**

**Atestado MP-RO - 01 ANO e 9 meses – 11 servente**

a.2) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

**Conforme planilhas dos itens 6.3.1.1 e 6.3.1.2 – na descrição Mão-de- Obra Necessária – de acordo com a metragem apresentada no Edital, corresponde a 04 serventes de limpeza. Desta forma todos os atestados, apresentados tem o quantitativo de serventes que executaram a metragem solicitada no Edital.**

Tipo de Área	Área Total	Quantidade (20%)
Interna	1.473,35 m <sup>2</sup>	294,67 m <sup>2</sup>
Externa	53.098,24 m <sup>2</sup>	10.619,65 m <sup>2</sup>
Esquadria	458,92 m <sup>2</sup>	91,78 m <sup>2</sup>
<b>Total</b>	<b>55.030,51 m<sup>2</sup></b>	<b>11.006,10 m<sup>2</sup></b>

Ademais, nos atestados não constam o detalhamento de áreas, para fins de verificação da compatibilidade quantitativa com o objeto, nos termos do item 10.4.4. a.1) do edital. O detalhamento de áreas consta somente em um contrato apresentado referente ao TJ/AC, contudo, não foi apresentado atestado de capacidade técnica referente a esse contrato, desatendendo assim ao previsto no item 10.4.4. a) do edital, o qual prevê que a comprovação de capacidade técnica deverá ser realizada mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, e os contratos são utilizados apenas como forma de comprovação da veracidade dos atestados já apresentados.

as análises realizadas, favor informar se há entre os documentos enviados algum outro atestado de capacidade técnica que não foi citado acima, e em caso positivo, informar o nome do arquivo e em qual pasta e página está localizado na documentação anexada ao compasnet.

A empresa apresentou vários atestados onde comprova sua capacidade técnica de gerencia serviços de mão de obra. Ora, a capacidade técnica de realizar o objeto existe, independentemente do número de vezes que tenha sido exercitada, ou não existe. .. a exigência de mais de um atestado de capacidade técnica por metragens , restringe a competitividade do certame, violando o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual estabelece que, nos processos de licitação pública, somente serão admitidas as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações que serão contratada

4. Quanto à Qualificação econômico financeira, deve ser corrigida a declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública, visto que nesta declaração devem ser considerados somente os valores remanescente do contrato, excluindo o já



executado, nos termos do anexo IX do Termo de Referência. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, deverá ser apresentada justificativa clara e específica acerca da diferença de valores, justificando de forma fundamentada.

5. Quanto a planilha de preços enviada, esta deverá ser corrigida, considerando a convenção coletiva de 2023, conforme disposto no item 1.3. do Anexo II do Termo de Referência:

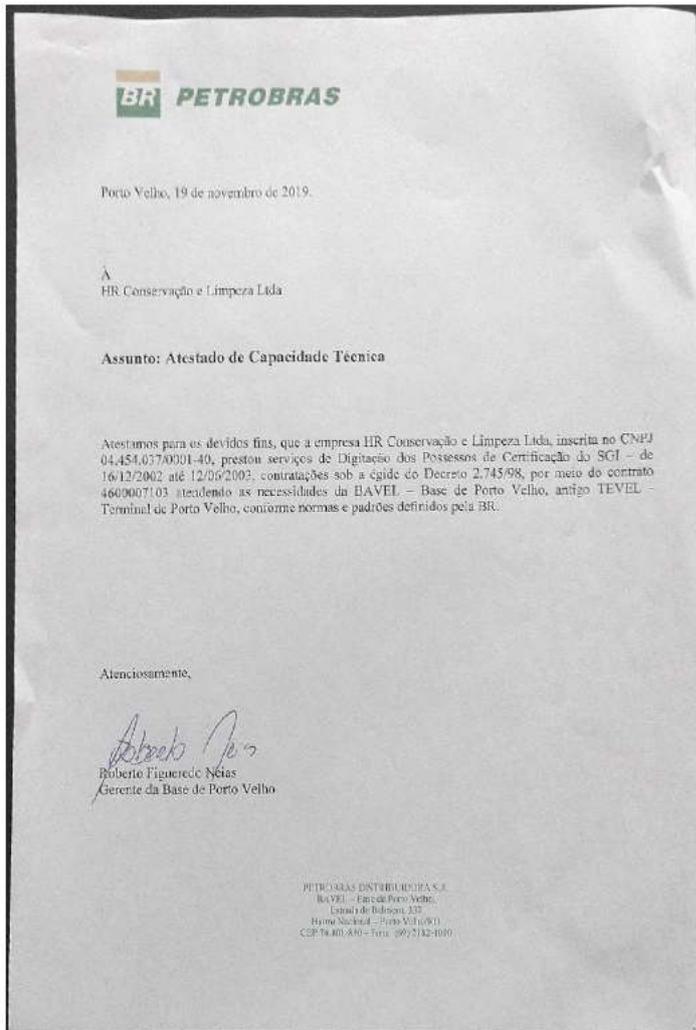
R= Planilha anexa.

“

PORTO VELHO, 19 de AGOSTO de 2024.

QUALITY SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

**PEDRO ANGELO DE LIMA**  
**PROPRIETÁRIO**



## **JUSTIFICATIVA REFERENTE AO BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA**

QUALITY SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado devidamente inscrita no CNPJ 04.454.037/0001-40, estabelecida na Rua Dom Pedro II 2470 – Bairro N.Sra. Das Graças – Porto Velho/RO, vem apresentar justificativa referente ao balanço patrimonial e a relação de contratos firmados, com relação a diferença encontrada informamos que a empresa teve contratos que foram encerrados no decorrer do ano de 2023/2024, por esse fim justificamos a diferença encontrada no balanço.

PORTO VELHO, 19 de AGOSTO de 2024.



QUALITY SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO  
ADMINISTRATIVO EIRELI

CNPJ 04.454.037/00001-40



## DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

A QUALITY SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 04.454.037/0001-40, estabelecida na Rua Dom Pedro II 2470 – Bairro N.Sra. Das Graças – Porto Velho/RO, **declara** para os devidos fins, que Um Doze Avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada não é

PORTO VELHO, 19 de AGOSTO de 2024.

QUALITY SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

**PEDRO ANGELO DE LIMA**  
**PROPRIETÁRIO**



**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A  
ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA**

Declaro que empresa QUALITY SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 04.454.037/0001-40, estabelecida na Rua Dom Pedro II 2470 – Bairro N.Sra. Das Graças – Porto Velho/RO, declara para os devidos fins, que possui os seguintes contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada:

CONTRATANTES	Nº	ANO	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR GLOBAL ANUAL	ENDEREÇO E TELEFONE
Ministério Público do Estado de Rondônia	50/2021	2022	01.01.2023 a 31.12.2024	R\$ 652.020,36	Rua Jamary, 4450 – Bairro Olaria. Porto Velho/RO. Telefone: (69)3216-3700
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE	137/2022	2022	10/12/2023 á 10/12/2024	2.891.449,80	Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.915-631
<b>TOTAL</b>					

PORTO VELHO, 19 de AGOSTO de 2024.

QUALITY SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

**PDRO ANGELO DE LIMA  
PROPRIETÁRIO**

CNPJ 04.454.037/00001-40

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**



A empresa A Empresa QUALITY SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 04.454.037/0001-40, estabelecida na Rua Dom Pedro II 2470 – Bairro N.Sra.das Graças – Porto Velho/RO, por intermédio do seu representante indicado abaixo, **DECLARA** ter conhecimento de todas as informações e condições locais referente para o cumprimento das obrigações relativas ao Edital de Licitação e seus Anexos que visa Registro de Preço visando futura contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de forma indireta e contínua, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, através de postos de trabalho e por meio de produtividade por metro quadrado, bem como, serviços sob demanda, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Declaro que me foi dado acesso ao local onde serão prestados os serviços, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a o cumprimento dos requisitos constantes no Edital e seus Anexos.

**PORTO VELHO-RO, 19 de AGOSTO de 2024.**

**QUALITY SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI  
PEDRO ANGELO DE LIMA  
PROPRIETÁRIO**



## DECLARAÇÃO

A empresa A Empresa QUALITY SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 04.454.037/0001-40, estabelecida na Rua Dom Pedro II 2470 – Bairro N.Sra.das Graças – Porto Velho/RO, por intermédio do seu representante indicado abaixo, **DECLARA**, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à Conab, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Conab e de terceiros, seja por ação, omissão, imprudência, negligência e/ou imperícia de seus empregados, após o devido processo legal.

**PORTO VELHO-RO, 19 de AGOSTO de 2024.**

**QUALITY SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI  
PEDRO ANGELO DE LIMA  
PROPRIETÁRIO**



## Informações do Processo

### QUALITY SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - 04.454.037/0001-40

Em Análise

Número do Processo: SUL.0000012754/2021-E

Número do Protocolo: 16.01561.00/2021

Adicionar Documentos

18/08/2021

Data de Abertura

LAEP

Tipo de Licença

↓ 30

Pendências

SEMA - Pendências

Departamento

Informações

Documentos

Pendências 30

Histórico de Trâmite

Histórico de Tarefas

Licenças

Chat

## Dados do Processo

Razão Social/Nome

QUALITY SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

Nome Fantasia

QUALITY SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

CPF/CNPJ

04.454.037/0001-40

Tipo do Empreendimento

Microempresa (ME)

**Endereço**

Rua Dom Pedro II, 2470 - Nossa Senhora das Graças, PORTO VELHO - RO, 76804-138

**Inscrição Estadual****Inscrição Imobiliária****Telefone**

(92) 9459-4887

**E-Mail****Endereço**

**Exerce** 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (80 / Área construída (m<sup>2</sup>))

**Exerce** 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias (80 / Extensão (km))

**Exerce** 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (80 / Tensão (kV))

**Exerce** 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais (80 / Área construída (m<sup>2</sup>))

**Exerce** 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (80 / Área construída (m<sup>2</sup>))

**Exerce** 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (80 / Área construída (m<sup>2</sup>))

**Exerce** 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas (80 / Área construída (m<sup>2</sup>))

**Exerce** 4312-6/00 - Perfurações e sondagens (80 / Área construída (m<sup>2</sup>))

**Exerce** 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (80 / Área construída (m<sup>2</sup>))

**Exerce** 41.20-4 - Construção de edifícios (80 / Área construída (m<sup>2</sup>))

**Exerce** 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos (80 / Coleta (tonelada/dia))

**Exerce** 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado (1 / Área Requerida no DNPM (Hectares))

**Exerce** 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (80 / População Atendida em número de habitantes)

**Exerce** 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos (80 / (tonelada/dia))

**Exerce** 3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (80 / Área útil (m<sup>2</sup>))

**Exerce** 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (80 / Área construída (m<sup>2</sup>))

**Exerce** 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (80 / Área construída (m<sup>2</sup>))

- Exerce 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil (80 / Área construída (m<sup>2</sup>))**
- Exerce 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (80 / Área construída (m<sup>2</sup>))**
- Exerce 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (80 / Área construída (m<sup>2</sup>))**
- Exerce 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (80 / Área construída (m<sup>2</sup>))**
- Exerce 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (80 / Área construída (m<sup>2</sup>))**
- Exerce 4391-6/00 - Obras de fundações (80 / Área construída (m<sup>2</sup>))**
- Exerce 4399-1/01 - Administração de obras (80 / Área construída (m<sup>2</sup>))**
- Exerce 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água (80 / Área construída (m<sup>2</sup>))**
- Exerce 3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas (80 / Área útil (m<sup>2</sup>))**
- Exerce 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (80 / Área útil (m<sup>2</sup>))**
- Exerce 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (80 / Extensão (km))**
- Exerce 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (80 / Área construída (m<sup>2</sup>))**
- Exerce 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (80 / Área construída (m<sup>2</sup>))**
- Exerce 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais (80 / Área útil (m<sup>2</sup>))**
- Exerce 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas (80 / Área construída (m<sup>2</sup>))**
- Exerce 3314-7/08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas (80 / Área útil (m<sup>2</sup>))**
- Exerce 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (80 / Área útil (m<sup>2</sup>))**
- Exerce 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (80 / Área construída (m<sup>2</sup>))**
- Exerce 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (80 / Área útil (m<sup>2</sup>))**
- Exerce 4399-1/03 - Obras de alvenaria (80 / Área construída (m<sup>2</sup>))**
- Exerce 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (80 / Área construída (m<sup>2</sup>))**
- Exerce 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (80 / Área construída (m<sup>2</sup>))**
- Exerce 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos (80 / Coleta (tonelada/dia))**
- Exerce 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (80 / Área útil (m<sup>2</sup>))**

## Tipo de Licença

[LAEP - Licença Ambiental de Excepcional Porte](#)

## Licenças Requeridas

Licença Ambiental Prévia

Licença Ambiental de Instalação

## Licença Ambiental de Operação

### Informações Adicionais

CAMPO

VALOR

---

2024© SMTI | Prefeitura Municipal de Porto Velho